Prefeitura Municipal de Cabreúva

LEI Nº 160 DE 18 DE JANEIRO DE 1957

ANTONIO ODILON FRANCESCHINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Camara Municipal de Cabreúva decreta e êle promulga aseguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar á Legião Brasileira de Assistência, sem qualquer ônus para esta, o terreno descrito no § único deste artigo, para o fim exclusivo de nêle ser construido um Posto de Puericultura.

§ único - O imovel objeto desta doação consiste em um terreno, pertencente ao patrimônio municipal, com a área de 700 metros2, medindo 20 metros de frente, por 35 metros da frente aos fundos de forma regular, situado á Avenida Marciano Xavier de Oliveira.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 18 de Janeiro de 1957

Antonio Odilon Franceschini
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Secretária da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 18 de Janeiro de 1957.

José Pedroso de Oliveira
Secretário.